



Divisão de Planeamento,
Gestão Urbanística e
Requalificação Urbana
Secção Administrativa
urbanismo@cm-albergaria.pt

EDITAL N.º 155/2023

Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, torna-se público que por despacho do Sr. Vereador em regime de tempo inteiro, com competência delegada da Câmara Municipal, de 26/04/2022, é autorizada a emissão do alvará de loteamento n.º 2/2023, a **Sandra Fátima Cruz Fialho Rico**, contribuinte n.º 222 923270, proprietária da fração A, **José Manuel da Silva Alho**, contribuinte n.º 203 886 100, proprietário da fração B, **João Ricardo de Almeida Alves Ribeiro**, contribuinte n.º 196 283 655, proprietário da fração C, **Carla Maria Nogueira Mané Fernandes**, contribuinte n.º 225 502 615, proprietária da fração D, **Augusto Manuel Fonseca Vidal**, contribuinte n.º 178 514 373, proprietário da fração E, **David Laurence Marques Coutinho**, contribuinte n.º 207 734 461, proprietário da fração F e **Miguel Ângelo da Silva Santiago**, contribuinte n.º 207 250 987, proprietário da fração G, que titula a aprovação da operação de loteamento que incide sobre os prédios sítos na Rua da Senhora do Socorro, em Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Vale Maior, município de Albergaria-a-Velha, descritos na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob os n.ºs 2449/19900118; 2449/20060322-A; 2449/2006032-B; 2449/2006032-C; 2449/2006032-D; 2449/2006032-E; 2449/2006032-F e 2449/2006032-G, inscritos na matriz predial urbana sob o artigo 4757 da freguesia de Albergaria-a-Velha, confrontando de norte com herdeiros de Fernando Silva Santos, sul com Feliciano Peralta da Silva Pisco e Jacinto Nogueira da Silva, Nascente com Estrada da Senhora do Socorro e poente com caminho dos moleiros.

A operação do loteamento e legalização das moradias construídas, em reposição da legalidade imposta pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, aprovadas em reunião camarária realizada em 18/11/2017, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresentam, de acordo com a planta que constitui o anexo I, as seguintes características: A área total do prédio é de 11 500 m²; A área total de construção é de 1 622,35 m² (habitação + anexos e alpendres); O volume total de construção é de 7 789,5 m³; É autorizada a constituição de 7 lotes de terreno, numerados de 1 a 7, com as áreas totais de, respetivamente, 1 977,15; 1 382,10; 1 382,10; 1 382,10; 1 382,10; 1 382,10 e 2 337,35m²; Em cada um dos lotes será permitida a construções destinadas a moradias unifamiliares com dois pisos, acima da cota de soleira, anexos e alpendres com um só piso. A área de implantação das moradias, em cada um dos lotes, é de, respetivamente, 101; 100,95; 100,95; 100,95;



100,95; 100,95 e 101,05 m²; A área de construção, em cada um dos lotes é de, respetivamente, 185,50; 184,45; 184,45; 184,45; 184,45; 184,45 e 184,55 m²; A área de implantação dos anexos e alpendres, em cada um dos lotes, é de 47,15m². A implantação das construções nos respetivos lotes será de acordo com a planta de síntese.

Deverão ser previstos no total 21 lugares de estacionamento ligeiros. Dos quais 7 lugares de estacionamento ligeiros integrados no domínio público e os restantes 14 no interior dos lotes, sendo 2 lugares por cada lote;

A área de **275m²**, indicada na respetiva planta, será cedida para o domínio público, é destinada a passeios, estacionamentos, alargamento do arruamento e possibilitar eventual reforço das infraestruturas de telecomunicações e eletricidade existentes.

Para constar se passou o presente edital ao qual vai ser dada a imediata publicidade prevista na Lei.

Albergaria-a-Velha, 11 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(António Augusto Amaral Loureiro e Santos)